



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 60/2024

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem da UPA Cidade Satélite.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 23/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO a deliberação da 598ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 18 de abril de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 23/2024, que deferiu o pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 04/2024, ocorrido na UPA Cidade Satélite em Natal/RN, em favor do Enfermeiro **José Juramir do Nascimento, Coren-RN n.º 610.631-ENF.**

Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência ao ofendido e comunicando ao ofensor.

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 23 de abril de 2024.


Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura

Coren-RN n.º 236.750-ENF

Conselheira Secretária